

ACORDO GERAL DE COOPERAÇÃO

ENTRE

UNIVERSIDADE DO AZUAY
(CUENCA – EQUADOR)

E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
(SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL)

A Universidade do Azuay, com sede na Avenida 24 de Maio, n.º 7-77 e Hernán Malo, Cuenca-Ecuador, devidamente representada por seu Reitor, Dr. Francisco Salgado Arteaga, apresenta-se como uma Comunidade comprometida com seu ambiente e o tecido social. Apoia as ações que conduzem à consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável promovidos pela Organização das Nações Unidas, especificamente com os objetivos: 4. "Educação de Qualidade" e 17. "Parcerias e Meios de Implementação". Do outro lado, a Universidade Federal de São Carlos, com sede no *campus* São Carlos, à Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos (SP)-Brasil, devidamente representada por sua Reitora, Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira, que livremente e voluntariamente firmam este acordo geral de cooperação, em conformidade com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: PREÂMBULO.-

A Universidade do Azuay e a Universidade Federal de São Carlos compartilham objetivos comuns para fins acadêmicos e desenvolvimento científico. Ambas as instituições estão interessadas em estabelecer acordos de cooperação acadêmica com Centros Educacionais de natureza semelhante, para contribuir para o alcance de suas metas e objetivos nessas matérias.

SEGUNDA: OBJETIVOS.-

A Universidade do Azuay e a Universidade Federal de São Carlos concordam conjuntamente com assinar este acordo de cooperação a fim de promover as seguintes atividades:

- 1) Promover a mobilidade de professores e pesquisadores;
- 2) Promover a mobilidade de estudantes nos níveis de graduação e pós-graduação;
- 3) Promover o desenvolvimento de disciplinas e cursos acadêmicos conjuntos;
- 4) Desenvolver projetos conjuntos de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- 5) Promover qualquer outra atividade de interesse mútuo sobre questões acadêmicas ou pesquisa científica e tecnológica.

TERCEIRA: OBRIGAÇÕES.-

As atividades que serão realizadas no âmbito deste acordo devem ser especificadas nos acordos específicos correspondentes. Referência deverá ser feita a este acordo geral tão logo as atividades forem aprovadas pelas partes.

QUARTA: ACORDOS ESPECÍFICOS.-

Os acordos específicos entre ambas as universidades deverão detalhar seus objetivos, condições e formas de execução, incluindo mais informações em relação a suporte financeiro, prazo de vigência e deveres administrativos dentro de cada instituição.

QUINTA: VIGÊNCIA DO ACORDO.-

Este acordo entra em vigor na data de subscrição por ambas as partes e permanecerá vigente por cinco anos. Pode ser alterado a qualquer tempo mediante consentimento mútuo entre a UDA e a UFSCar. Poderá ser renovado por iguais períodos mediante consentimento mútuo entre a UDA e a UFSCar por escrito. Este acordo pode ser rescindido por qualquer das partes após apresentação de notificação com seis meses de antecedência e aviso de recebimento. Na hipótese de rescisão, todos os compromissos em curso deverão ser concluídos conforme o planejado, salvo se houver um ajuste em comum para descontinuar as atividades em curso.

SEXTA: SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.-

As partes acordam emvidar todo esforço para resolver quaisquer desacordos que possam decorrer da execução do presente instrumento. Se não for viável resolver as questões que possam surgir mediante acordo mútuo, elas deverão submeter-se à decisão inapelável de uma comissão *ad hoc*. Tal comissão deverá composta de um membro designado por cada uma das partes acordantes e um outro escolhido mediante acordo mútuo.

Como testemunhas de consenso sobre este acordo, as autoridades competentes indicadas abaixo apõem suas assinaturas.

Francisco Salgado Arteaga
REITOR
UNIVERSIDADE DO AZUAY

Data 10 de maio de 2023

Ana Beatriz de Oliveira
REITORA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
CARLOS

Data 30 de março de 2023